

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

*Lei n.º 1900 de 05 de novembro de 2012.*



**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$42.025,58 (quarenta e dois mil, vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**12.306.0029.2026 – Alimentação Escolar**

33.90-30.00 Material de Consumo R\$42.025,58

Fonte: de Recurso - FNDE

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de novembro de 2012

  
**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**